

Edição nº 1080/2018

São Luís, 05 de janeiro de 2018

# COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

#### Pleno

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior Vice-Presidente
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira Ouvidor
- · Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- · Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

## Primeira Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão Presidente
- · Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- · Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

# Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira Presidente
- · Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- · Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

# Ministério Público de Contas

- · Jairo Cavalcanti Vieira Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva Procurador
- Flávia Gonzalez Leite Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis Procurador

## Secretaria do Tribunal de Contas

- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

# **SUMÁRIO**

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	
Gestão de Pessoas	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	4
Segunda Câmara	4
Atos dos Relatores	5

# ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

## Gestão de Pessoas

#### PORTARIA TCE/MA Nº 020 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Concessão de licença paternidade

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº LP-0004/2017/GED,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.107/94 c/c art. 3º da Lei nº 10.464/16, ao servidor Márcio RobertoCosta Freire, matrícula nº 7302, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de 21/12/2017 a 09/01/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de janeiro de 2018.

Regivânia Alves Batista Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

# PORTARIA TCE/MA Nº 21, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Suspensão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

# **RESOLVE:**

Art.1º Suspender as férias regulamentares do exercício de 2018 do servidor Fábio Alex Costa Rezende de Melo, matrícula nº 8557, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Gestor da Unidade Técnica de Controle Externo - UTCEX 2, anteriormente concedidas pela portaria nº 1415/17 a partir de 08/01/2018, devendo retornar ao gozo das mesmas em momento oportuno, conforme Memorando nº 01/2018/SACEX.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de janeiro de 2018.

Regivânia Alves Batista

Secretária de Administração em exercício

# PORTARIA TCE/MA N.º 22 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Licença para tratamento de saúde.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 150, de 12 de fevereiro de 2014, e

considerando o Processo nº 11450/2017,

#### **RESOLVE:**

Art.1° Conceder, conforme Laudo Médico Pericial, visado pela Superintendência de Perícias Médicas do Estado nos termos do artigo 118, I, §§ 1° e 2° c/c os arts. 123 a 130 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor José Benedito de Almeida Brito, matrícula nº 9720, Professor da Secretaria de Estado da Educação, ora à disposição do Tribunal, licença para tratamento de saúde por 30 (trinta) dias, no período de 11/12/2017 a 09/01/2018. Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de janeiro de 2018.

Regivânia Alves Batista Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA TCE/MA N.º 24 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Licença para tratamento de saúde.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 10868/2017,

#### **RESOLVE:**

Art.1° Conceder, conforme Laudo Médico Pericial, visado pela Superintendência de Perícias Médicas do Estado nos termos do artigo 118, I, §§ 1° e 2° c/c os arts. 123 a 130 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Margarida Maria Santos Souza, matrícula nº 6742, Auditora Estadual de Controle Externo do Tribunal, licença para tratamento de saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 15/11/2017 a 29/12/2017. Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de janeiro de 2018.

Regivânia Alves Batista Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA TCE/MA N.º 25 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Prorrogação de licença para tratamento de saúde.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 11211/2017,

#### **RESOLVE:**

Art.1° Conceder, conforme Laudo Médico Pericial, visado pela Superintendência de Perícias Médicas do Estado nos termos do artigo 118, I, §§ 1° e 2° c/c os arts. 123 a 130 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Paulo de Tárcio Castro Nogueira, matrícula nº 7161, Auditor Estadual de Controle Externo do Tribunal, prorrogação de licença para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias, no período de 01/12/2017 a 15/12/2017. Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de janeiro de 2018.

Regivânia Alves Batista Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

# PORTARIA TCE/MA N.º 23 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Suspensão de Férias a Conselheiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 85, inciso VI, da Lei nº. 8.258, de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 10911/2018 – TCE/MA

#### **RESOLVE:**

Art. 1° Suspender, a partir de 15/01/2018, sessenta dias de férias regulamentares, referentes ao exercício 2017, do Sr. Edmar Serra Cutrim, Conselheiro deste Tribunal, matrícula nº 8201, anteriormente concedidas pela Portaria nº 1397/2018, devendo retornar ao gozo dos sessenta dias em momento oportuno. Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de janeiro de 2018.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Presidente no feito

# **DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO**

# Segunda Câmara

Processo nº 5497/2012-TCE

Natureza: Apreciação da legalidade de atos e contratos Subnatureza: Licitação Pregão Presencial nº 010/2012

Entidade: Município de Balsas

Responsáveis: Eanes Botelho Fonseca, ex-secretária municipal de educação, brasileira, CPF nº 197.778.413-53, RG nº 655.902 SSP/DF, residente e domiciliada na Rua Professor Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA, e Elias Alfredo Cury Neto, Pregoeiro do Município de Balsas, CPF nº 079.682.214-04, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 270, CEP 65.800-000, Balsas/MA

Exercício financeiro: 2012

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Apreciação da licitação Pregão Presencial nº 010/2012, cujo objeto é a locação de caminhonetes para SEMED de Balsas. Irregularidades. Aplicação de multa. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Procuradoria-Geral do Estado Arquivamento dos autos.

## ACÓRDÃO CS-TCE Nº 22/2017

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à apreciação da legalidade do Pregão Presencial nº 010/2012-SEMED, do tipo Menor Preço por Lote, tendo por objeto a locação de caminhonetes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Balsas, exercício financeiro 2012, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolhido o Parecer nº 1112/2016-GPROC1 do Ministério Público de Contas, acordam em:

I. julgar, com fundamento no artigo 1.°, § 1.° da Lei nº 8.258/2005, pela ilegalidade da licitação Pregão Presencial nº 010/2012;

II. aplicar, solidariamente aos responsáveis, Senhora Eanes Botelho Fonseca, secretária municipal de educação, Senhor Elias Alfredo Cury Neto, pregoeiro e presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de Balsas, com fundamento no artigo 67, inciso III da Lei nº 8.258/2005 e no artigo 274, inciso III, do Regimento Interno do TCE/MA, a multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE/MA (Fumtec), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial do Acórdão, em razão das impropriedades não sanadas nos subitens 2.1, 2.2, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 do Relatório de Instrução nº 362/2012-UTACO/TCE e ratificadas no Relatório de Instrução nº 65972016 UTCEX 2/SUCEX 7;

III. dar ciência à Senhora Eanes Botelho Fonseca e ao Senhor Elias Alfredo Cury Neto, por meio da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/MA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetue e comprove o recolhimento do valor da multa ora aplicada;

IV. determinar o aumento do débito decorrente do item II deste Voto, na data do efetivo pagamento, quando realizado após o seu vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento;

V. determinar que a Prefeitura Municipal de Balsas, na pessoa do atual gestor, atenda integralmente, nas próximas licitações, às determinações dispostas na Lei nº 8.666/1993;

VI. enviar, após o trânsito em julgado, cópia do Acórdão à Procuradoria-Geral do Estado para que proceda à execução da multa imposta, caso os responsáveis não efetivem o devido recolhimento;

VII. enviar, após o trânsito em julgado, cópia do Acórdão ao gestor da unidade técnica competente deste TCE/MA e responsável pela análise da prestação de contas anual do Município de Balsas, exercício financeiro 2012, para conhecimento e juntada aos autos do processo de contas anual correspondente;

VIII. determinar o consequente arquivamento destes autos, nos termos do artigo 50, inciso I, da Lei nº 8.258/2005.

Presentes à sessão os Conselheiro Álvaro César de França Ferreira (Presidente), Raimundo Nonato de Carvalho

Lago Júnior (Relator), o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, São Luís, 20 de abril de 2017.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira Presidente Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior Relator Flávia Gonzalez Leite Procuradora de Contas

## **Atos dos Relatores**

PROCESSO Nº:11157/2017

NATUREZA: Solicitação de vista do processo nº 8058/2016(125869/2015).

ORIGEM: Fundação de Amparo à Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico- FAPEMA.

PROCURADOR: Karen Karolyna Silva Rocha OAB/MA 11.373 e Laís de Oliveira Araújo da Silva OAB/MA 11.258.

## DESPACHO Nº 07/2018

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, defiro o pleito, ou seja, vista do Processo nº 8058/2016, exercício financeiro de 2015, solicitado pela Sra. Karen Karolyna Silva Rocha OAB/MA 11.373 e Laís de Oliveira Araújo da Silva OAB/MA 11.258.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente juntar ao processo n°8058/2016.

São Luis, 03 de janeiro de 2018. Muryel Sampaio Carvalho Assistente de Gabinete

PROCESSO Nº:11156/2017

NATUREZA: Solicitação de vista do processo nº 8058/2016(89540/2015).

ORIGEM: Fundação de Amparo à Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico- FAPEMA.

PROCURADOR: Karen Karolyna Silva Rocha OAB/MA 11.373 e Laís de Oliveira Araújo da Silva OAB/MA 11.258.

#### DESPACHO Nº 10/2018

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, defiro o pleito, ou seja, vista do Processo nº 8058/2016, exercício financeiro de 2015, solicitado pela Sra. Karen Karolyna Silva Rocha OAB/MA 11.373 e Laís de Oliveira Araújo da Silva OAB/MA 11.258.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente juntar ao processo n°8058/2016.

São Luis, 04 de janeiro de 2018. Muryel Sampaio Carvalho Assistente de Gabinete